

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG.

Data: 26 de junho de 2025

Horário: 09h00

Local: Auditório do Centro de Apoio ao Produtor Rural- Parque de Exposição Hugo Rodrigues da Cunha.

Aos 26 dias do mês junho de 2025, às 09:00, no Auditório do Centro de Apoio ao Produtor Rural, localizado no Parque de Exposição Hugo Rodrigues da Cunha, situado a Rua José Pinto Valada, s/n, Bairro Skaff, em Sacramento/MG, realizou-se a terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Sacramento-MG sob a presidência Karla Martins Soares com a presença dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes sendo eles: Ana Aparecida Candido, Cleide dos Reis Gomes Claudino, Keila Paula Zago, Ana Carolina André Ribeiro, Sonia Aparecida Lima, Débora Cristina Gouveia Reis Pinton, Francine França Amui, Priscila Tatiane Cordeiro.

A reunião foi aberta com as devidas saudações iniciais e apresentados os seguintes pontos de pauta:

Pauta 01 – Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiros Tutelares e Atuação da Comissão de Fiscalização

Dando continuidade às deliberações realizadas nas reuniões anteriores, o CMDCA informa que o **Processo Seletivo Simplificado para suprir a vacância de membros do Conselho Tutelar do município de Sacramento/MG** foi devidamente finalizado, conforme cronograma estabelecido em edital e seguindo os princípios legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelas conselheiras **Marina Drigo Barra, Keila Paula Zago e Priscila Tatiane Cordeiro**, atuou de forma contínua e diligente ao longo de todas as etapas do processo, tendo solicitado informações e monitorado a empresa contratada – **Agência Descobrir** – com o objetivo de assegurar a legalidade, a transparência e a lisura do certame. Na presente data, **foi realizada a posse oficial das conselheiras tutelares eleitas: Flávia Andreza Ferreira Jerônimo e Sayonara Mirely Garcia de Souza**, concluindo assim todas as etapas previstas no edital. O CMDCA reforça e reconhece o importante papel desempenhado pela Comissão de Fiscalização, bem como o envolvimento dos membros do Conselho e das instituições parceiras no acompanhamento do processo. A condução ética, técnica e transparente reafirma o compromisso institucional com a proteção integral da infância e adolescência, em

consonância com os princípios do controle social e do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Pauta 02- Atualização do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

Foi reiterada a importância da revisão e atualização do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme previsto no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e fundamentado no artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando a necessidade apontada pela Rede de Proteção durante a Oficina de Relato Espontâneo e Escuta Especializada. Considerando a necessidade de retomada às ações do Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na pauta anterior e oficializado por meio de decreto municipal, ficou acordado que o próximo passo será a definição de um cronograma de reuniões com os representantes desses colegiados e demais atores da rede de proteção. Foi deliberado que a reunião para dar início à revisão e, se necessário, à reformulação do fluxo vigente, será realizada em data previamente agendada, com a participação do Comitê e de representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil, entre outros órgãos estratégicos da rede. O objetivo é garantir um documento atualizado, funcional e condizente com a realidade do município, fortalecendo a articulação entre os serviços e assegurando a proteção integral das crianças e adolescentes. A referida reunião será agendada pelos participantes e informada a data na próxima reunião.

Pauta 03 – Informações solicitadas pelo Ministério Público sobre o SIPIA

Foi repassada ao CMDCA, pela gestão municipal, a solicitação do Ministério Público referente à regular alimentação e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 113/2006, que trata da Política de Atendimento e da organização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Diante da solicitação, o CMDCA havia deliberado a realização de um levantamento técnico junto ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Assistência Social para identificar as condições atuais do município quanto à implantação e efetivo funcionamento do SIPIA, incluindo possíveis demandas de capacitação, equipamentos e infraestrutura. Contudo, em virtude do acúmulo de atividades e das diversas demandas enfrentadas pela rede nos meses de maio e junho, não foi possível realizar a reunião prevista com os atores estratégicos. Assim, ficou acordado que o levantamento das necessidades será realizado através de reunião contando com a presença dos membros do Comitê de Enfrentamento à Violência, representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros órgãos da rede. O objetivo é, de forma conjunta, identificar os entraves e necessidades técnicas para a implantação e pleno funcionamento do SIPIA, assegurando o compromisso do CMDCA com a proteção integral e a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, conforme disposto no artigo 86 do ECA.

Pauta 04 – Encaminhamento do Ministério Público sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: PSC e LA no Município de Sacramento

Foi informado ao CMDCA que o Ministério Público encaminhou ao CREAS – Serviço de Proteção Social Especial do município de Sacramento/MG – um formulário de fiscalização sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Considerando que a atual gestão da política de assistência social encontra-se em fase de organização e estruturação, o referido questionário foi devidamente preenchido e encaminhado pelo CREAS ao Ministério Público. No entanto, conforme contato com a coordenação da Proteção Social Especial, a devolutiva formal do CREAS ainda não foi recebida. Assim que a devolutiva for encaminhada pelo Ministério Público, o documento será apresentado aos membros do CMDCA para ciência, análise conjunta e articulação de ações que visem ao monitoramento e à qualificação dos serviços de média complexidade voltados às medidas socioeducativas. Ainda nesta pauta, a Secretária Executiva do CMDCA informou que a coordenadora do serviço de Proteção Social Especial protocolou o **Plano de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC e LA)**, para fins de análise e registro do serviço junto ao Conselho. Ficou deliberado que o referido plano será encaminhado à Assessoria Técnica da Gestão Municipal para emissão de parecer técnico, o qual deverá ser posteriormente apresentado ao CMDCA, com vistas à verificação dos requisitos legais e normativos necessários ao registro do serviço. Tal ação visa garantir a regularização e o acompanhamento efetivo da execução das medidas socioeducativas em conformidade com os princípios da proteção integral e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Pauta 05 – Atualização do Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e sua Comissão

Conforme deliberado na última reunião do dia 29 de maio de 2025, e em atendimento à demanda surgida durante as atividades do cronograma alusivo ao 18 de maio – especialmente na oficina sobre relato espontâneo e escuta especializada – foi reconhecida pela rede de proteção do município de Sacramento a necessidade de atualização dos membros que compõem o Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

A Secretária Executiva informa que foi realizado o levantamento completo dos representantes da rede de proteção e demais setores envolvidos, sendo necessária apenas a indicação e eleição de um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o que foi efetivado nesta reunião. Assim, foi oficialmente atualizado o Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, que passa a ser composto, entre outros membros, por Kesia Brito Longo e Priscila de Oliveira Almeida, assegurando a representatividade da rede de proteção, conforme dispõe o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ressalta-se que o Decreto Municipal que oficializa a nova composição do Comitê foi devidamente apresentado durante a reunião e encontra-se em anexo a esta ata para fins de registro e publicidade.

Pauta 06 – Continuidade dos Trabalhos da Comissão do FIA: Levantamento de Demandas para Elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos

Dando continuidade às deliberações anteriores sobre a atuação da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), o CMDCA informa que está em andamento a etapa de organização das **reuniões com os principais órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos do município**, com o objetivo de levantar, de forma participativa, as principais demandas relacionadas à infância e adolescência. As reuniões envolverão representantes do Conselho Tutelar, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, entre outros atores estratégicos da rede de proteção, visando identificar prioridades em ações, serviços, projetos, capacitações e políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil. A Comissão do FIA ficará responsável pela **sistematização das informações colhidas**, que subsidiará a elaboração do **Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do FIA**, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação do plenário do CMDCA, em conformidade com as diretrizes do CONANDA, o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Secretaria Executiva do CMDCA informa ainda que, **visando garantir segurança jurídica e institucional quanto ao trâmite de repasse dos recursos do FIA**, está realizando o levantamento e análise de dispositivos legais aplicáveis à temática. Isso porque, conforme informado anteriormente, há casos em que **empresas realizam depósitos diretamente no FIA com indicação da instituição beneficiária**, prática que, embora recorrente, **demandam regulamentação e respaldo legal específico para assegurar a correta destinação dos recursos públicos e evitar questionamentos quanto à legalidade do processo**. Nesse sentido, destaca-se a **Lei n 14.692, de 3 de Outubro** “Art. 2º O art. 260 da [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º-A e 2º-B:

“Art. 260.

.....

§ 2º-A. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º-B. É facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

- I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;
- II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;
- III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
- IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
- V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
- VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Portanto, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente, e, se for o caso formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a Secretaria Executiva ressalta que as medidas em andamento têm o objetivo de garantir a legalidade, a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e moralidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, oferecendo respaldo técnico e jurídico aos membros do CMDCA no exercício de suas competências deliberativas quanto à gestão dos recursos do FIA, respaldando tanto o CMDCA quanto as instituições que receberão os recursos. Por fim, foi deliberado pelos membros do Conselho que a destinação do FIA será destinada para entidade que apresentar projeto e após ser aprovado pelo conselho será destinado a instituição, bem como deliberou pela apresentação dos projetos já existentes nas instituições com apresentação na próxima reunião das instituições Creche Casa do Menor Rosa da Mata e Lar de Eurípedes e nas próximas reuniões serão apresentadas das demais entidades. Informamos que Lar de Eurípedes recebeu repasse de pessoas físicas para o projeto casa da música e florescer, depositados na conta do FIA, no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), o qual foi aprovado pelo conselho a destinação do referido valor para a instituição.

Pauta 07 – Substituição de Representantes da Secretaria Municipal de Educação no CMDCA

Durante os trabalhos do CMDCA, ao realizar-se a convocação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, foi informado que a titular, **Magna Alves Oliveira**, exerce a função de vice-diretora em escola da zona rural, o que compromete sua disponibilidade para participação regular nas reuniões do Conselho. Da mesma forma, a suplente, **Kiara Pereira da Costa Manfredi**, possui carga horária docente coincidente com os encontros ordinários do CMDCA, dificultando sua presença efetiva nas deliberações. Considerando a importância da participação ativa da área da Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a necessidade de garantir a representatividade de todas as políticas públicas essenciais no Sistema de Garantia de Direitos, foi **deliberado pela plenária do Conselho o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a substituição formal dos referidos membros**. Após o encaminhamento, a Secretaria Municipal de Educação **apresentou devolutiva, indicando novos representantes para compor o CMDCA em nome da pasta**. Sendo substituído pelas seguintes representantes Débora Cristina Gouveia Reis Pinton e Dieny Fonda Alves Evangelista. Diante disso, a **Secretaria Executiva do CMDCA ficará responsável por solicitar à gestão municipal a atualização do Decreto de Nomeação dos membros do Poder Executivo no Conselho**, assegurando a regularidade administrativa e a legalidade da nova composição. A substituição visa fortalecer a atuação intersetorial no CMDCA e garantir a efetiva presença da Educação na formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

Pauta 08 - Registro de Deliberação do CMDCA sobre Apuração da Conduta de Integrantes do Conselho Tutelar

Durante a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi dado conhecimento, por meio do **Ofício nº 122/2025**, de relatos que apontam possíveis condutas inadequadas por parte de integrantes do Conselho Tutelar do município. As alegações referem-se a situações que, em tese, estariam em desacordo com os princípios que regem o funcionamento colegiado do órgão, incluindo: conflitos interpessoais, emissão de orientações fora dos horários de funcionamento ou sem respaldo institucional, ausência em reuniões para discussão de casos, entre outros apontamentos que, conforme relato, vêm comprometendo o bom andamento dos serviços e o atendimento adequado à população. Considerando a gravidade das informações recebidas, bem como a responsabilidade do CMDCA de **zelar pelo adequado funcionamento do Conselho Tutelar e pela proteção dos direitos de crianças e adolescentes**, foi deliberado, com base na **Lei Municipal nº 1.643/2019 (lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento)**, a constituição de uma **Comissão Interna de Apuração**, assegurando desde já os princípios do **devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório**, conforme estabelece a legislação vigente. A referida Comissão já está em atuação e realizou os procedimentos administrativos e burocráticos necessários à apuração dos fatos. Após deliberação, ficou definido que as conselheiras tutelares passem por avaliação psicológica e após a realização da avaliação será apresentada a comissão e repassada para o CMDCA, foi informada a necessidade de atualização Regimento

Interno do Conselho Tutelar, bem como capacitação continuada dos membros do conselho, juntamente com as suplentes. Por fim, foi informado que foi protocolado no CMDCA, um ofício de uma das conselheiras Tutelares, que se juntara as documentações da comissão para análise, e após apuração serão repassadas as informações aos membros CMDCA.

Nada mais havendo a tratar, quanto aos presentes na reunião, segue lista de presença anexa, a reunião foi encerrada às 11:15 hrs, sendo esta ata lavrada por Rayssa Vieira, lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, e assinada por mim e pelos demais conselheiros(as).

Sacramento, 26 de junho de 2025.

Karla Martins Soares
Presidente do CMDCA



Documento assinado digitalmente
KARLA MARTINS SOARES
Data: 30/06/2025 10:32:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terceira reunião CMDCA - LISTA DE PRESENÇA

26 DE JUNHO DE 2025

NOME	INSTITUIÇÃO
Cláudia	Imei Nudes M ^o
George Douglas Romelini Ruan	CRAS
Regina Elles Alves	CREAS
Puppa B.S. Vieira	Assistência Social
Valdeir Martins Soares	Ass. Social APAG
Deborah C. Gouveia Reis Pimentel	Educação
Jaynora M. G. Souza	Conselho (Fase)
Flávia Andreia Ferraz Graine	Conselho Tutelar
Walter de Araújo Neto	PLATEIA (Público)
Emmanuel D. S. Pereira	PLATEIA (Público)
Adriana F. de Souza Figueiredo	Plateia (Público)
Renato de Almeida	Guarda Mirim
Isabelle Souza Silva	Guarda Mirim
Isabel Cristina Martins	Plateia (Público)
Keila Paula Lopes	Abigo Oze Lora
Priscila Tatiane Cardozo	CLIA
Evangelina de Souza	Conselho Tutelar
Marcia C. Buzinoto	Conselho Tutelar
Ilario de Oliveira	Conselho Tutelar
João Bosco de Paula	motorista
Daniela da S	Público
Katiane Alves Lemos	TJMG
Francine F. Amari	Loja de Eurípides
Donna Aparecida Candido	Prefeitura

